



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°042/2017.

O Município de Ribeirão Vermelho – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.244.087/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Ana Rosa Mendonça Lasmar, aqui denominada **CONTRATANTE** e MONICA ISABEL DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 15.071.663/0001-74, residente a Rua Vicente Canestri, 690/Letra A – Bairro Anisio Alves de Abreu – Lavras MG, representada por seu procurador, Sr. Robson Gouveia Correa, inscrito no CPF-793.694.136-34, aqui denominado **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.005 de 05/08/1997, e nas disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, c/c artigo 120, que trata da dispensa de licitação, considerando a licitação deserta (nenhum interessado).

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de segurança, por ocasião das festas em comemoração do “Carnaval 2017” nos dias 24,25,26,27 e 28 de Fevereiro de 2017, no Município de Ribeirão Vermelho – MG.

O contratado prestará segurança de “RUAS PARALELAS” a do EVENTO e apoio a Policia Militar, Policia Civil, ao CONSEP, ao Conselho Tutelar, e a outros Órgãos deste Município envolvidos com a segurança do citado evento, não constituindo vínculo empregatício com o contratado.

Para a execução dos serviços de segurança a que se refere este contrato, deverá o contratado utilizar os serviços de outros profissionais de sua confiança, às suas expensas, no total de 30 (trinta) profissionais.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O período de vigência deste contrato será das 20:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017 às 04:00 horas do dia 01 de março de 2017.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações e automaticamente ao final de sua vigência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira até o quinto dia útil do mês março/2017 e a segunda até o quinto dia útil do mês de abril/2017, mediante nota fiscal e nota de empenho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:

- Cumprir a carga horária estabelecida no contrato;
- Executar as atividades ora contratada com responsabilidade e profissionalismo;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos;
- Disponibilizar 30 profissionais para os serviços de segurança.
- Em anexo lista dos nomes e documentos dos seguranças.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Fiscalizar os serviços ora contratados;
- Efetuar o pagamento de forma e condições estabelecidas neste contrato;

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), que serão pagos conforme Cláusula Quinta.

- Primeira parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Segunda parcela no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

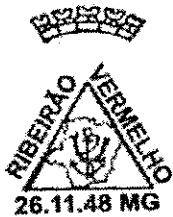
IX – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a seguinte dotação:

02.30.01.13.392.1301.4026- 3.3.90.39..00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha (419)

X – CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, para os casos de descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

XI – CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG, para dirimir conflitos judiciais oriundos deste contrato, caso não sejam solucionados junto à Chefe do Executivo Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo para fins de direito.

Ribeirão Vermelho, 23 de fevereiro de 2017.

Contratante:

ana lasmar
Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho – MG

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Ana Rosa Mendonça Lasmar

Thiago Clayton Cantao

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Contratado:

monica
MONICA ISABEL DA SILVA-ME

Robson Gouveia Corrêa

CNPJ: 15.071.663/0001-74

Italo Rosse Campos

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Guilherme Almeida

Testemunha

RG. MG. 16.284.124

Rosiane Burino Silva

Testemunha

RG. MG. 6.136.961